



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER N° 580 /2017.

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VOTO SEPARADO

Processo de N° 1363/16

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para proferir voto avulso, o Projeto de Lei nº 272/2016 de autoria da Deputada Thaise Guedes “Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecer assentos adaptados á população obesa ou com dificuldade de locomoção nos locais que especifica e dá outras providencias” O projeto sob exame tem por objetivo de tornar obrigatório que espaços comerciais adaptem, em 5%, cadeiras para o atendimento de pessoas obesas ou com alguma dificuldade de locomoção.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que ocorreu vício de natureza constitucional. De modo que, o presente projeto tem por finalidade regulamentar matéria referente ao ordenamento territorial, compete ao município, assim como trata de questões referentes aos direitos dos deficientes, já regulamentado pela União, através da Lei 13.146/15 e da Lei 10.098/00.

A Constituição Federal regulamenta a competência para tratar de assuntos referentes ao adequado ordenamento territorial da seguinte maneira:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Desse modo, verifica-se que não cabe ao legislativo estadual tratar da referida matéria, cuja competência pertence aos municípios.

Verifica-se também que o objeto do projeto, que diz respeito a acessibilidade, já é abordado no estatuto da criança e do adolescente. Logo, como tal matéria já foi



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

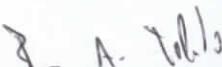
regulamentada por Lei Federal, não existe mais a necessidade do Legislativo Estadual abordar o respectivo tema.

Logo estas são as razões pela qual somos contrários sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 13 de junho DE 2017.

PRESIDENTE


DEPUTADO BRUNO TOLEDO